PROJETO DE LEI CM 064/2024

Assegura ao indivíduo com fibromialgia que especifica os direitos e benefícios previstos na legislação municipal para a pessoa com deficiência no Município de Divinópolis e dá outras providências."

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, em seu nome, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O indivíduo com fibromialgia que se enquadre no conceito definido no artigo 1º da Lei estadual nº. 13.465, de 12 de janeiro de 2000, fará jus aos direitos e benefícios previstos na legislação municipal para a pessoa com deficiência.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de abril de 2024

César Tarzan
Vereador Republicanos

Justificativa

O presente projeto garante que a pessoa com fibromialgia que se enquadre no conceito de pessoa com deficiência, definido no art. 1º da Lei nº 13.465, de 12/1/2000, fará jus aos direitos e benefícios previstos na legislação municipal para esse público.

A fibromialgia é uma doença crônica com exacerbação e recidivas dos sintomas, que incluem dor musculoesquelética generalizada, distúrbios de sono e de humor (ansiedade e depressão), dificuldade de concentração e memória. A doença pode comprometer a qualidade de vida do paciente e em alguns casos trazer limitações que o colocam em condições similares às de pessoas com deficiência.

Documento assinado digitalmente - E9Z-766-VM7-1WL
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Na proposta, a pessoa com fibromialgia que apresente limitações para sua participação na sociedade e se enquadre como pessoa com deficiência faz jus aos direitos e benefícios destinados a esse público. O que hoje já é uma conquista a nível de estado através da Lei nº 24.508, de 16/10/2023.

Espera-se que a proposta possa contribuir para a qualidade de vida das pessoas com fibromialgia nas condições previstas na lei.

Ante o exposto, solicitamos a aprovação de todos os nobres Vereadores.

Documento assinado digitalmente - E9Z-766-VM7-1WL
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 17/04/2024 às 13:37:01

Assinantes

✓ CESAR HENRIQUE FERNANDES E SILVA

Assinou em 17/04/2024 às 13:37:15 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.191.676-**

Eu, CESAR HENRIQUE FERNANDES E SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

E9Z **766** **VM7** **1WL**